



UFAM

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
AMAZONAS

Processo N.º

021/2019

ISB/UFAM/COSPE

**Assunto:**

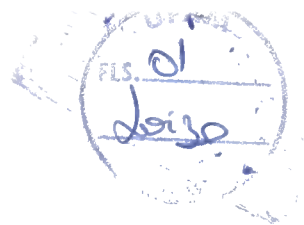
Resposta ao Recurso da Prova Didática referente ao processo simplificado para contratação de Professores substitutos, conforme edital n.º 08/2019, para área de enfermagem

**Interessado:**

Lucelia Barata da Rocha

**DISTRIBUIÇÃO**

Data	Destino	Data	Destino
18/03/19	Ao Conselheiro Edivã Beribico <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS</small> <small>Instituto de Saúde e Biotecnologia</small> <i>Edivã Beribico</i> Diretor(a) em Exercício		
20/03/19	À Direção para as devidas providências <i>Felipe</i>		
20/03/19	Ao Secretário da COSPS/ISB p/		
	providências. <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS</small> <small>Instituto de Saúde e Biotecnologia</small> <i>Roberto</i> Diretor(a) em Exercício		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA**

OFÍCIO Nº 004/2019/COSPS/ISB

Coari, 15 de março de 2019.

Ao Senhor  
Prof. Dr. Josemar Gurgel da Costa  
Presidente do CONDIR-ISB  
Instituto de Saúde e Biotecnologia  
69460-000 Coari. AM

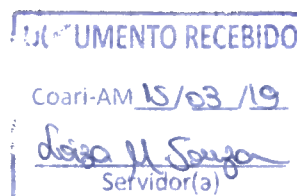
**Assunto:** Apreciação de recurso no CONDIR.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação no CONDIR, conforme o item 10.3, I, do Edital nº 008, de 16 de janeiro de 2019, o recurso contra o resultado da prova didática (em anexo), impetrado pela candidata, LUCELIA BARATA DA ROCHA, ao cargo de professor substituto para área de atuação em Enfermagem, referente ao edital acima citado e o parecer da banca examinadora ao recurso (em anexo).

Atenciosamente,

  
Profa. Ma. Maria Raquel de Carvalho Cota  
Presidente da COSPS em exercício





**RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA DIDÁTICA  
IMPETRADO PELA CANDIDATA: LUCELIA BARATA DA  
ROCHA, REFERENTE AO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA O  
CÂMPUS DA CAPITAL E DO INTERIOR CONFORME EDITAL  
Nº 008/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019, PARA ÁREA DE  
ATUAÇÃO EM ENFERMAGEM.**

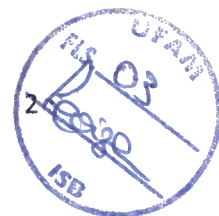
Ao décimo quinto dia do mês de março do ano em curso a Banca Examinadora composta pelos professores Valdenora Patrícia Rodrigues Macedo (Presente), Carlos Ramon do Nascimento Brito (Membro) e Brenner Kássio Ferreira de Oliveira (Membro), instituída pela Portaria Nº 018/2019 de 18 de março de 2019, analisou a interposição de recurso da candidata Lucelia Barata da Rocha (inscrição Nº 276) entregue à Coordenação Acadêmica do Instituto de Saúde e Biotecnologia às 10h37 do dia 14 de março de 2019, referente a Prova Didática do Processo Seletivo objeto Edital Nº 008/2019, para área de Atuação em Enfermagem. A Banca Examinadora descreve as características verificadas que culminaram na reprovação da candidata, onde a mesma solicita:

**“ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA PROVA DIDÁTICA.”**

**1. Sumário da interposição:**

A candidata apresenta as **seguintes solicitações** na interposição do recurso:

- a) A candidata solicita *“cópia da avaliação da banca examinadora com a nota de todos os critérios que são exigidos no edital”*;
- b) A candidata solicita *“cópia da gravação da aula didática”*, informando ainda que não concorda com *“resultado da prova, nem com a nota da banca examinadora”*;
- c) A candidata quer *“esclarecimento sobre os critério que não foram executados por mim, que resultaram na minha reprovação”*;
- d) Numa redação confusa, a candidata escreve que *“Ainda mais que o houver a participação de um candidato que já possui vínculo com UFAM, e foi aprovado, sendo que no 12.9 e proibido.”*



## 2. Análise:

**Considerando** a letra “a” do item 1 desta resposta ao recurso impetrado, a banca examinadora verificou que não há, na Resolução N. 008/2009 nem no Edital N. 008 de 16 de janeiro de 2019, obrigatoriedade da mesma em entregar a cópia da nota da avaliação da prova didática à candidata. No entanto, uma vez entendendo que a transparência de um processo seletivo é essencial para a lisura do certame, a banca decidiu disponibilizar essas notas na resposta à letra “c” do item 1.

**Considerando** a letra “b” do item 1 desta resposta ao recurso impetrado, a comissão disponibilizou à candidata um DVD contendo a gravação da sua aula didática.

**Considerando** a letra “c” do item 1 desta resposta ao recurso impetrado, a banca examinadora decidiu expor os motivos que levaram ao resultado da nota atribuída à candidata, especificando-os dentro dos critérios utilizados para avaliação.

- **Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o tema sorteado**

A banca examinadora concluiu que a candidata não demonstrou capacidade de expor o conteúdo de maneira adequada em sua prova, ficando em sua maior parte do tempo presa à leitura dos slides, fazendo pequenas pausas entre um tópico e outro, demonstrando não ter domínio sobre o seu material didático. A candidata também deixou de expor vários conteúdos pertinentes ao tema, os quais poderiam ter sido trabalhados dentro do tempo proposto, além de permanecer em um mesmo lugar a aula toda, demonstrando pouco contato visual com a classe e apresentando exemplos pouco relevantes na aula, não apresentando uma aula interativa ou atrativa para os alunos, não esclarecendo a real atribuição do enfermeiro no pré-natal, desta maneira não cumprindo com um dos objetivos do seu plano de aula. As notas atribuídas pelos membros para esse item foram: Membro 01= 6,0; Membro 02= 6,0; Membro 03= 6,0. Média das notas= 6,0.

- **Objetividade**

A banca examinadora concluiu que a candidata não foi objetiva, perdendo tempo ao apresentar e explicar o plano de aula, fazendo uma clara confusão entre plano de aula e plano de ensino. Além disso, a aula abordou em sua maior parte do tempo a anamnese e o roteiro da primeira consulta de enfermagem no pré-natal, não

abrangendo, portanto, todas as etapas do pré-natal de forma clara e satisfatória. As notas atribuídas pelos membros para esse item foram: Membro 01= 6,0; Membro 02= 6,0; Membro 03= 6,0. Média das notas= 6,0.

- **Domínio do tema**

A banca examinadora percebeu que embora a candidata tenha conhecimento do assunto, ela não demonstrou domínio suficiente do tema apresentado. A candidata leu a maior parte dos slides na apresentação e explicou os assuntos de maneira superficial, como por exemplo os cálculos de DUM, DPP, IG, uso do gestograma, medição da altura uterina, cartão da gestante, avaliação do estado nutricional, exames laboratoriais, consultas subsequentes no pré-natal, entre outros. Além disso, a candidata não expõe nada sobre possíveis agravos à saúde que podem ocorrer durante o período de gravidez, gestação de alto risco e as condutas do enfermeiro diante destes quadros. Durante a arguição, a candidata não soube responder sobre a vacinação contra a Influenza na grávida vivendo com HIV/AIDS. Mais agravante ainda foram as informações repassadas de forma incorreta durante a aula, como o termo “sorologia” para malária, não havendo correção na arguição; e os batimentos cardíacos fetais de “120-60bpm”, onde a candidata afirmou novamente esse valor do parâmetro e somente na terceira vez, após insistência da banca, a candidata foi induzida a corrigir o equívoco. Todos os fatos apresentados acima corroboram para atestar que a candidata não apresentou domínio suficiente do tema sorteado – VIDE FILMAGEM. As notas atribuídas pelos membros para esse item foram: Membro 01= 6,0; Membro 02= 6,0; Membro 03= 6,0. Média das notas= 6,0.

- **Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula**

A banca examinadora percebeu que a candidata fez confusão entre plano de aula e plano de ensino. A candidata não conseguiu alcançar a totalidade do objetivo geral proposto em seu plano de aula, uma vez que assistência ao pré-natal não se limita apenas ao que foi abordado pela mesma. Outra incoerência consiste na atribuição de uma nota à avaliação em sua aula e que não consta em seu plano. As notas atribuídas pelos membros para esse item foram: Membro 01= 7,0; Membro 02= 6,0; Membro 03= 6,0. Média das notas= 6,33.



- **Adequação e exposição ao tempo previsto**

A banca examinadora concluiu que a candidata obteve êxito na adequação ao tempo. As notas atribuídas pelos membros para esse item foram: Membro 01= 10,0; Membro 02= 10,0; Membro 03= 10,0. Média das notas= 10,0.

**Considerando** a letra “d” do item 1 desta resposta ao recurso impetrado, embora o texto da candidata esteja confuso, a banca examinadora entendeu que a candidata estava questionando a participação de um candidato que possuiria vínculo com a UFAM e que seria proibida a participação no processo seletivo segundo o item 12.9 do edital. Esclarecemos que não é competência da banca deferir ou indeferir inscrições, e que se houvesse alguma irregularidade o candidato teria a inscrição indeferida. No entanto, em um papel educativo, a banca esclarece que o item 12.9 do edital encontra-se descrito que “Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.”. Uma vez que nenhum candidato se enquadrava nas restrições descritas nesse item, todos foram regularmente inscritos.

### **3.PARECER:**

Diante do exposto, a banca prestou os esclarecimentos solicitados pela candidata e decidiu manter a nota de 6,86 (seis vírgula oitenta e seis) atribuída à candidata LUCELIA BARATA DA ROCHA na prova didática.

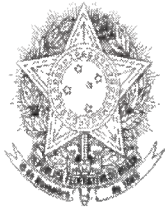
A banca examinadora deixa claro que a candidata demonstra ter condições de aprimorar as questões acima relatadas e se candidatar em um próximo certame, se assim desejar.

Prof.ª MSc. Valdenora Patricia Rodrigues Macedo – Presidente  
Portaria 018-2019-ISB/UFAM

Prof.º Dr. Carlos Ramon do Nascimento Brito - Membro  
Portaria 018-2019-ISB/UFAM

Prof.º Esp. Brenner Kássio Ferreira de Oliveira - Membro  
Portaria 018-2019-ISB/UFAM

Coari-AM, 15 de março de 2019



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade do Amazonas**  
**Universidade Federal do Amazonas**



**Anexo VII – Formulário de Interposição de Recursos**

Poder Executivo  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Amazonas  
 Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

Edital nº	Nº. 008 de 16 de janeiro de 2019
Unidade Acadêmica	Instituto de Saúde e Biotecnologia
Departamento	Coordenação acadêmica
Área	Área de Atuação em Enfermagem

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura (\_\_\_) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição (\_\_\_) ou

Etapa:

Prova Didática ( X ) Prova de Títulos (\_\_\_) Resultado Final (\_\_\_)

**Descrição da argumentação para impetração do recurso/Impugnação**

Eu Lucelia Barata da Rocha, venho mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, esclarecimento a respeito do resultado da prova Didática. Onde ministrei aula sobre o tema pré-natal, obedecendo todos os critérios avaliativos que estão no item 8.9 edital. No entanto, solicito a cópia da avaliação da banca examinadora com a nota de todos os critérios que são exigidos no edital e também solicito a cópia da gravação da aula didática, pois não concordo com resultado da prova, nem com a nota da banca examinadora, sendo que durante a arguição a banca, relatou, que possuía domínio do tema, a apresentação foi realizada na adequação do tempo previsto, tinha coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, então quero esclarecimento sobre os critério que não foram executado por mim, que resultaram na minha reprovação. Ainda mais que o houver a participação de um candidato que já possui vínculo com UFAM, e foi aprovado, sendo que no 12.9 e proibido.

Cidade de Coari-Am 14 de Março de 2019

*Lucelia Barata da Rocha*

Lucelia Barata da Rocha  
 Assinatura do Interessado

*Recibido: 14/3/2019*  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 Instituto de Saúde e Biotecnologia  
 Paulo Rômulo Lima de Mátos  
 Assistente em Administração  
 SIAPE: 016543676  
 As: 10h36min



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari**  
**CONSELHO DIRETOR**



**Processo.** Nº 021/2019 ISB/UFAM/COARI

**Assunto:** Resposta ao Recurso da prova didática referente ao processo simplificado para contratação de professores substitutos, conforme edital nº 008/2019 para a área de Enfermagem

**Interessada:** Lucélia Barata da Rocha

O presente processo trata do pedido de apreciação do Resposta ao Recurso da prova didática referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, conforme edital nº 008/2019, encaminhado ao Conselho Diretor para emitir parecer conclusivo.

**Histórico e Conteúdo:** Aos décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e dezenove recebi da secretaria da Direção deste ISB este processo contendo seis páginas para emissão de parecer. Nele constam os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 004/2019 da COSPS/ISB encaminhado ao Prof. Dr. Josemar Gurgel da Costa presidente do CONDIR/ISB, datado em 15 de março de 2019.
- 2) Resposta ao Recurso da prova didática, impetrado pela candidata Lucélia Barata da Rocha, emitido pela Banca examinadora constituída pela Portaria 018/2019 – ISB/UFAM, datado em 15 de março de 2019.
- 3) Anexo III – Formulário de Interposição de Recursos figurando como interessado a Candidata Sra. Lucélia Barata da Rocha

**Análise do processo:** conforme sumarização do requerimento da interessada, a mesma solicita:

- 1) Cópia da avaliação da banca examinadora com a nota de todos os critérios que são exigidos no edital;
- 2) Cópia da gravação da aula didática;
- 3) Esclarecimento sobre o critério que não foram executados pela interessada, que resultaram em sua reprovação;





**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari**  
**CONSELHO DIRETOR**



- 4) A requerente cita, ainda, que houve a participação de candidato que possui vínculo empregatício com a UFAM, sendo este aprovado, condição que é proibida conforme Edital de seleção.

Tendo em vista a documentação apresentada neste processo e com base na legislação vigente, e em particular o Edital 008/2019 que normatiza o Processo Seletivo em que a interessado concorreu. Destaca-se que, consta neste processo, nas páginas dois à cinco, o ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA PROVA DIDÁTICA, elaborado pela Banca Examinadora Processo Seletivo para ao Cargo e Área de atuação pleiteado pela interessada, no qual descreve e esclarece pontualmente, de forma clara e objetiva, todos as solicitações da interessada.

**Parecer:** Diante do exposto, verifica-se que as alegações da interessada foram acolhidas pela Banca Examinadora, prestando todos os esclarecimentos solicitados e ratificando a manutenção da nota de 6,86 (seis vírgula oitenta e seis) atribuída à candidata LUCÉLIA BARATA DA ROCHA na prova didática. Dessa forma, apresento ao Conselho Diretor – CONDIR o Parecer **FAVORAVEL** à decisão da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Área de Atuação Enfermagem, constituída pela Portaria 018/2019 – ISB/UFAM, acolhendo integralmente os esclarecimentos e a decisão proferidos pela referida Banca Examinadora ao pedido em questão.

Salvo Melhor juízo, este é o parecer.

Coari, 20 de março de 2019.

---

Edivã Bernardo da Silva  
Conselheiro no CONDIR/ISB/UFAM  
SIAPE: 1551837



**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE  
SAÚDE E BIOTECNOLOGIA, REALIZADA NO  
DIA 16/03/2019, ÀS 08H30MIN.**

01 Conselheiro (a)s Presentes: Maria Raquel de Carvalho Cota (**Presidente**), Paulo Rômulo de  
02 Lima Matos, Edivã Bernardo da Silva, Thiago dos Santos Maciel, Abel Santiago Muri Gama,  
03 Gustavo Bernardes Fanaro e Tereza de Jesus de Souza Coelho (**Conselheiros**). A **Presidente**  
04 (Decana do CONDIR) iniciou a reunião, dando boas vindas a todos, leu a pauta, constante na  
05 Convocação N° 21/2019 - CONDIR/ISB/UFAM/Coari: **1) Processo 021/2019 -**  
06 **ISB/UFAM/Coari - referente ao recurso da prova didática da Área de Enfermagem –**  
07 **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Substitutos – EDITAL**  
08 **N° 008/2019-UFAM. Interessada: Lucélia Barata da Rocha. Relator: Edivã Bernardo da**  
09 **Silva**; franqueou a palavra ao Relator que apresentou o processo em plenário, com o parecer  
10 FAVORÁVEL (anexo) à decisão da banca examinadora, objeto da Portaria 018/2019 –  
11 ISB/UFAM/Coari, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores  
12 Substitutos – EDITAL N° 008/2019-UFAM. Após apreciação e submetido à votação, o  
13 Conselho APROVOU e HOMOLOGOU o parecer, por 06 (seis) votos a favor e 01 (uma)  
14 abstenção. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente** agradeceu a presença de todos e encerrou  
15 a reunião, da qual eu, **Tereza de Jesus de Souza Coelho**, lavrei a presente Ata, que dato e  
16 assino, após a assinatura da **Presidente**. Coari, vinte de março de dois mil e dezenove.

17  
18   
19 **Maria Raquel de Carvalho Cota**  
20 **Presidente**

21   
22 **Tereza de Jesus de Souza Coelho**  
23 **Secretária**